

DECRETO N.º 027, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1320 de 20 de março de 2013, resolve e

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 130.266,25 (cento e trinta mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.1300.1.026 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 - 2227 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 93.000,00

4.4.90.52.00 - 2217 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 501 – R\$ 37.266,25

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	93.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	37.266,25
	Total	R\$ 130.266,25

Art. 3.º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 21 de março de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município